- 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço
- 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço elethónico: 12fadam@egs.sp.gowt, devendo consta expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPUEICADO EDITAL Nº 216/08/2021.
 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
 2.2. Na ocorreônica da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.
- dade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utiliza temos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item om argumentação lógica e consistente.

 4. Admitir-se-a um único recurso por candidato para cada etapa do Proceso Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos sedrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do métito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia dist subsequente a data de protocol do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

- Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em sua
- decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidad de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivos Simplificado aliminarás o apudiçãos aputentos autores.
- Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anula
- Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulan-do-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos recelenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial. 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer remonento folicita ya candidato a accessartação estacariomento
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino podera a quaquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos
- ios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entar to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o
- io, a intormação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráte oficial, sendo meramente informativa.

 6. A Deliberação CEETEPS 17/2015 encontra-se no site do CEETEPS.
- ANEXO I ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSING SUPERIOR
- ENSINO SUPERIOR

 1. Elabora o cronograma de suas atividades, submetendoo à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.

 2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em)
 artibuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s)
 programa(s) e carga(s) horária(s).
- programa(s) e carga(s) horária(s).

 3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.

 4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica SIGA.
- 5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs 6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegias
- a que pertencer e das comissões para as quais for designa 7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.

ANEXO II – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

Possuir, na data da inscrição: PARA DISCIPLINAS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)

- PARA DISCIPLINAS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (INCLÉS)

 1. Graduação com habilitação específica e possuir titulação
 en programa de mestrado ou doutorado, obtido em programas reconhecidos ou recomendados na forma da lei, sendo
 a graduação ou a titulação na área da disciplina, e possuir
 experiência profissional relevante de pelo menos 03 anos na
 era da disciplina; ou
 2. Graduação com habilitação específica e especialização,
 sendo a graduação e especialização na área da disciplina, e
 experiência profissional relevante de pelo menos 05 anos na
 finas da disciplina.
- área da disciplina.
- 3. Além de atender aos requisitos descritos nos itens 1 ou Além de atender aos requisitos descritos nos itens 1 ou 2, apresentar um certificado de exames de proficiónica internacional vitalício ou com data de realização não superior a 5 anos da data de admissão, com pontuação minima conforme abaixo: ECPE – Michigan: Examination for the Certificate of Proficiency in English – PASS.
 ECCE – Examination for the Certificate of Competency in English – PASS.
 MET – Michigan English Test – PASS.
 BEC – Cambridge Business English Certificate – VANTAGE – PASS.

- BEC- Cambridge Business English Certificate HIGHER – PASS
 - FCE First Certificate of English PASS.

 - FCE First Certificate of English PASS.

 CAE Certificate in Advanced English PASS.

 CPE Certificate in Advanced English PASS.

 CPE Certificate of Proficiency Ist for Teachers MINIMO 82.

 TELC The European Language Certificates MINIMO 82.

 TELC The European Language Certificates MINIMO 82.

 TIRITY PASS.

 LIELT DEVELOPINISPROFICIENT/EXPERT.

 CELT DEVELOPINISPROFICIENT/EXPERT.

 CELT DEVELOPINISPROFICIENT/EXPERT.

 CELT DEVELOPINISPROFICIENT/EXPERT.

 - CELTA / COTE PASS. DELTA PASS.

 - EMI SKILLS DEVELOPING/PROFICIENT/EXPERT. LCCIEB (EFB, EFC, PBE, SEFIC, WEFT) PASS.
 - TKT DEVELOPING/PROFICIENT/EXPERT. BULATS
 - MÍNIMO 60 PONTOS.
- nbridge (compreensão auditiva, l itinguaskill – Cambridge (compression) ita) – MÍNIMO B2. PTE GENERAL – Pearson Test of English General – MÍNIMO
- PTE GENERAL ...
 LEVEL 3.
 IELTS MÍNIMO 5,0 PONTOS.
 TOEIC MÍNIMO 785 PONTOS
 " MÍNIMO 87 PON

 - TOEIC MÍNIMO 785 PONTOS. TOEFL-ibt MÍNIMO 87 PONTOS.
 - TOFFI -itp MÍNIMO 543 PONTOS
- LanguageCert International ESOL B2 Communicator (writ
- ten 8spoken) R. Jabove Hijdh Pass/Pass.

 LanguageCert International ESOL C1 Expert (written 8spoken) C1 above Hijdh Pass/Pass.

 LanguageCert International ESOL C2 Mastery (written 8spoken) C2 High Pass/Pass.

- ITEP Academic CORE (3 habilidades) MÍNIMO 3,5 PONTOS
- (B2/C1/C2).
 ITEP Academic PLUS (5 habilidades) MÍNIMO 3,5 PONTOS (B2/C1/C2).
 - ITEP Advanced (5 habilidades) MÍNIMO 4 5 (C1)
- ANEXO III CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-ANEXO III – CRITÉRIOS F PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-RIAL CIRCUNTANCIADO)
 PARA DISCIPLINAS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA
 1) CURRÍCULO LATES
 - Informar o link do Curriculo Lattes
 - Subir a cópia do Curriculo Lattes
 2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 1 – FORMAÇÃO ACADÉMICA (máximo 450 pontos) (este
 total é ponderado segundo a razão 4 50/910)
 - Pós-doutorado (100 pontos)

 - TITLIAÇÃO a) Doutorado na área do certame (200 pontos) b) Doutorado em outra área (150 pontos) c) Mestrado na área do certame (130 pontos) d) Mestrado em outra área (100 pontos) ESPECIALIZAÇÃO

 - ESPECIALIZAÇÃO
 a) Especialização na área do certame (80 pontos)
 b) Especialização em outra área (40 pontos)
 PROFICIÊNCIA E GRADUAÇÃO
- FROTICIENCIA E GRADUAÇÃO

 a) Proficiência na Língua (50 pontos)

 b) Graduação na área do certame (60 pontos)

 II FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área
- iáximo 40 pontos)

 Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se rtificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)

 III PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

- Organizador de livro (10 pontos/livro)

- Organizador de livro (10 pontos/livro) Capitulo de livro (5 pontos/capitulo)
 Revistas/Jomais. Artigo publicado:
 a) internacionalmente (14 pontos)
 b) nacionalmente (10 pontos)
 c) regionalmente (6 pontos)
 d) local ou corporativamente (2 pontos)
 Congressos, Workshops, Simpósios etc.
 a) internacionalmente (12 pontos)
 b) nacionalmente (8 pontos) os etc. Artigo publicado
- a) internacionalmente (12 pontos) b) nacionalmente (8 pontos) c) regionalmente (4 pontos) d) local ou corporativamente (2 pontos) Resumo Estendido (publicado): a) internacionalmente (4 pontos) b) nacionalmente (2 pontos) Resumo (publicado):

- a) nacionalmente (1 ponto)
- b) internacionalmente (1 ponto)
 IV PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC.
- IV PARICIPAÇAO EM CONGRESSOS, WURKSH re veutol (máximo 60 pontos) Como Organizador (15 pontos) Como Revisro ou Avaliador (12 pontos) Como Palestrante (10 pontos) Como Apresentador Oral (8 pontos) Membro de Mesa Redondal/Debates (5 pontos)

- Como Ouvinte (1 ponto)

 EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 350 pontos)

- v LATEALENLIAS PROFISSIONAIS (máximo 350 pontos)

 a) docente no terceiro grau (30 pontos/ano)
 d) docente no Nivel Medio/Técnico (15 pontos/ano)
 d) docente em cursos de idiomas (15 pontos/ano)
 Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)
 O identações:
- a) Doutorado (20 pontos/evento)
- a) Dudiordad (20 pointos/evento)
 b) Mestrado (15 pontos/evento)
 c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)
 d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)
 e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 pontos/
- atividade profissional fora da docência na área da disciplina (20 ponto
 - ANEXO IV DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
- Currículo atualizado (simplificado). Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

- Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for ocaso (modelo fornecido pela Unidade).
 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
 6. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade).
 7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for Ocaso.
- 8. Cónia da Carteira de Trahalho e Previdência Social CTPS 8. Copia da Carteira de Irabaino e Previdencia Social — C I nas das páginas onde constam a identificação (frente o) e do último registro. 9. Cópia da Cédula de Identidade — RG.
- 9. Copia da Cédula de Identidade RG.
 10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 11. Cópia do PIS/PASEP.
 12. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que na havido ou declaração informando que está em dia combrigações eleitorais.
- brigações eleturais. 13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta dia com as obrigações militares, quando do sexo maso 14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
- 15. Cópia autenticada dos documentos que comproven requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições iploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-no respectivo conselho, especializações, comprovante de periência).
- 16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
- FACULDADE DE TECNOLOGIA PREFEITO HIRANT SANAZAR

- OSACO

 OSACO

 OSACO

 OSACO

 OSACO

 ROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, N° 216/09/2021, PROCESSO N° CEETEPS—PRC—201/100/21

 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

 O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA PREFEITO

 HIRANT SANAZAR, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as a compara de comp
- considerado de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disci-plina e curso a seguir: DISCIPLINA: ELEMENTOS DE ELETRÔNICA
- DISCIPLINA: ELEMENTOS DE ELETRÓNICA
 AREA DA DISCIPLINA: ELETRÍCILADE E ENERGIA / ELETRÔNICA E AUTOMAÇÃO / ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO
 CURSO: SISTEMAS BIOMÉDICOS
 CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 04 HORAS AULAS MATUINIO (TERÇA FEIRA 08:00 ÅS 11:40)
 NÚMERO DE VAGAS; 1
 Institutões Esperásia.
- Instruções Especiais I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido p disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, ainda, Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alteraçõ
- 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulga

- nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.
- nus sites on rottal de Concursos Públicos do Estado (www.
 concurspublicos, apoub) e do Centro Estadula de Educação
 Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

 3. As atribuíçea s serem exercidas pelo candidos admitido
 são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de
 Tecnologia do CEETEPS, grovado pela Deliberação CEETEPS
 31/2016 (ANEXO I deste Edital).

 3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será
 regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação
 complementar.
- regida pela Consolidação das Leis do Irabalino CLI e legislação complementar.

 4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o periodo de validade do certame.

 5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a
- Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade
- ino. DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-

- HORARIA

 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta e um reais e três centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salaria I Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

 2. A carga horária mensal é constituida de hora-arbivádae, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quato e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
- de repouso semanal remunerado.

 2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a artibuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

 III DOS REQUISITIOS

 1. Os remuistos da função de Professor de Ensino Superior

- (ulucetius) roiza.

 III DOS REQUISITOS

 1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do AMEXO II do presente Edital.

 2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no AMEXO II do presente Edital.

 IV DAS INSCRIÇÕES

 1. São condições para inscrição:
 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.
- b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estranqeiro
 - RNE
- o NNE.

 c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
 d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
 e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
 f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações
- inção. g) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com
- g) Nati ter sido demitido nos diúnios 3 (cinco) años, com base no artigo 482 da CLT. h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos
- Civis do Estado).
 i) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste
- As inscricões deverão ser realizadas so net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 03/05/2021 até às 23h59 de 17/05/2021.
- net, no site www.cps.sp.gov.br, no periodo de 03/05/2021 até às 23/59 de 17/05/2021.

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) dicar em Fatce, e em seguida, Concursos.
 c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
 d) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
 e) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótiese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
 f) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPQ (link do curriculo Lattes) atualizado.
 g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado (curri-
- g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado (curri-culo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando—se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
- Edital.

 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no
- uso do "nome social" formulário de inscrição. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo
- b. O Candidato sera desclassificado do Processo Seletivo
 implificado quando:
 a) Deixar de atender ás condições para inscrição listadas no
 tiem 1 do presente Capítulo.
 b) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição
 listados no item 3 do presente Capítulo.
 c) Deixar de atender a uma das condições para inscrição
 previstas na alimar "f" do item 1 do presente Capítulo.
 d) Mão registar no formulário de inscrição a titulação.
 c) Quando constatado nesenchimento incorrente que justicom-

- o) Nao registar no tormulario de inscrição a titulação. e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição. 7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição. 7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
- 7.2. Não será possível corrigir ou alterar informações após
- a finalização da inscrição. 8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. V — DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-
- ÊNCIA

 1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das

 "" a são facultadas nela Lei Complementar
- 1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das perroaquitiva que hes são facultadas pela lei Complementar nº 683, de 1810/91/992, alterada pela Lei Complementar nº 392, de 081/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59-5931, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência aéja compatível com as atribuições da função de Professor de Ensino Superior. 2. Para fins obest Processo Seletivo Simplificado, consideram—se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
- Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

 3. O candidato declarará ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico.

 4. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação enho
- e desempenno. 5. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como

- impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o
- motivo alegado. 6. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação final, os candidatos com deficiência deverão se submeter à pericia médica, para verifica ção da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das
- uições da função. 6.1. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial
- 6.1. A pericia médica será realizada no Orgão Médico Oficial o Estado, por especialistas na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.
 6.2. Quando a pericia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Orgão Médico Oficial do Estado para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.
- 6.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo
- 6.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame, não cabendo qualquer recurso da decisão profenda.
 6.4. Concluidos os exames a que se referem os itens 6.1 e 6.2 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua espectição.
 7. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função de Professor de Ensino Superio, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANCEIROS
 1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha
- 1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preen os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacic lidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
- O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do ndimento de sua convocação para admissão:
- a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimen-to de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade
- federal competente.
 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extre ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pel preenchimento das condições exigidas na legislação federa para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
- Milhisterio da Jisusa e seguanta i Lunque o instruiriam.

 c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários á fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança
- Pública, com os documentos que o instruíram 3. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 2 do
- estrangelno que nos cumpos a sogra-presente Capítulo. VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA 1. O candidato preto, pardo ou indigena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979,
- de 19/12/2018. O sistema de pontuação diferenciada consiste na apli c. υ sistema de pontuação diferenciada consiste na apli-cação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pon-tuação final do candidato beneficiário na análise do Memoria Circunstanciado.
- tuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial Circunstiancialo.

 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

 a) Que é preto, pardo ou indigena;
 b) sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no ambito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 125/9/01/E;
- odsposto no paragrato unico do arrago 7 de Co-componento en 12.59/2015; e.). Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.99/2018.

 4. É permitido ao candidato declara-se preto, pardo ou nidegen a emanífestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será construir carrago actival paragrafora paragrafora establacidas paragraforas paragrafora
- submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa
- com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerogativas assegura-das pela Lei Complementar nº 688/1992. 6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação cadecamendo-histo.
- e desempenho.

 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial Circunstanciado é:
- PD = (MCA MCPPI) / MCPPI PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos
- alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas qui manifestaram interesse em participar da pontuação diferen manifestaram interesse em poruspera so porumento ciada.

 MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

 MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram.
- MCPTI = e a pomuação media ao concorrencia PPI entre todos candidatos que pontuaram.

 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
 a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
 b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPP) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
- c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-
- rial Circunstanciado.
- rial Circunstanciado.

 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memorial Circunstanciado é:
 NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
- após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final pasas as er considerada a nota simples do candidato. NSCPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicida a pontuação diferenciada (PD). 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capitulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maior so jugias a 0,5 (incio décimos) devem ser arredondadas para o

onde. NECPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado

- ero inteiro subsequente. 10. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a' do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-
- da, terá as seguintes atribuições:

 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

 b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
- a fazer jus à pontuação diferenciada; e c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto

digitalmente

- pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- ueciaraçau. 10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- inios. 11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e עם ביסקב ע ובמתגבעקט מם analise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
- A aferição da veracidade da autodeclaração do can
- 12. A aferição da veracidade da autodeclaração do can-didato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dividas, será então considerado o critério da ascendeficia. 12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
- 12.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da
- utou du genuti, imposibilitatio inidiniestação Uniciusava Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato na da disnortica. no ato da inscrição.
- no ato da inscrição.

 13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodedaração de facultado, no prazo de 7 Cetel dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
- naticio, in esperio do unitario de Cambrido de Interior de Sistentido de portuação diferenciada.

 14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f216adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL M°
- 216/09/2021.

 14.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 14.1., por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 14.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a deserferação. Resp. que unital. 2009.

- ssificação final divulgada no DOE.
 VIII DA ANALISE DO MEMORIAL CIRCUSNTANCIADO

 1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de
 dise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.
 2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na
- análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à gradua ção, pós-graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.
- definidos no ANEXO III deste Edital.

 2.1. Entende—se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações(experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

 3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme curriculo baseado na Plataforma Lattes, do CNPQ.

 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e

- 4. O candidato encaminnara o Memorial Circunstanciado e umentação comprobatória, no ato da inscrição.
 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e umentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva
- do candidato.
 4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação com-
- probatória deverão ser encaminhados em arquivo mínico, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. IX DO JULCAMENTO DAS PROVAS 1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que ser á responsável pela evrificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circuns-traciado.
- 1.1. A designação dos membros da Comissão Específica

- tanciado poderá ser ultrapsasada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem ju à pomutação diferenciada, 3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontu-ação diferenciada, ficará limitada ao tripol de sua nota simples. 4. 56 serão computadas as comprovações de atividades/ experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituidas na forma da lei. 4.1. Todo tituloratividades/experiência profissional que seta-ja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
- O candidato será desclassificado do Processo Seletivo
- 5. O Candidato sera desclassificado do Processo Seletivo implificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, se for o caso, da pontuação diferenciada.
 X DA CLASSIFICAÇÃO FIANE E DESEMPATE

 Os candidatos classificados serão relacionados pela
- Os candidatos classifica decrescente da nota final.
- ordem decrescente da nota final.

 2. Relacionar-se-á o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não dassificação.

 3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, considerado en capitales critidades de decembrado a contida.
- sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida-to, observando-se a data do término das inscrições: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comple-tos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
- do Idoso), entre si e frente aos demais.

 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal DecreTo-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

 c) Que tiere inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

 d) Que diviere maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.

- e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes em Experiências Profissionais.
- constantes em Experiências Profissionais.

 ¶ Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da discíplina.

 ¶ Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações.

 ¶ Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares:
- - i) De maior idade

imprensaoficial

- 3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alinea "b", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido

- b) Estar ciente de que no exercício da função docente erá apresentar prova documental de que exerceu a função
- deverá apresentar prova documental de que exerceu a runque de jurado.

 3.2. Caso a candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alinea "c", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".

 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-

- ção de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- aminiado do Processo Seletivo Simplifiado.

 3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriorme te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes o formulário de inscrição.

 XI DA HOMOIOGAÇÃO

 1. A homologação do Processo Calatina de Calati
- 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar—
 se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado
- será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo gação em DOE.
- ão em DOÉ.

 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual idodo, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

 XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo etivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 11 da Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 11 da Deliberação CEETEPS 17/2015, o Diretor da Unidade de Ensino rá convocar o candidato aprovado, para manifes nto a escolha e atribuição de aulas.
- quanto a escrita e atribuição de aulas.

 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final.

 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de
 sus habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
 a) Não atender a convocação.
 b) Recusar as aulas oferecidas.
 c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a
- disciplina objeto deste certame, informado no formulário de
- d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação
- d) Nao entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
 e) Debar de entrar em exercício no prazo estipulado.
 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino
- 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade
- ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- o candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar—se de uma nova convocação neste certame. 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será
- 5. O Contrato de l'rabalho decorrente da admissão será celebrado pelo pazor amiximo de atê 1 (um) ano, prorrogiavel se necessário for por igual periodo, nos termos do parágira fo⁵ do artigo \$2 da Lei Complementar nº 1.044/2008, arcescentado pelo iniciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014. \$1.0 Compara de Vida de Compara de Vida de Compara de Vida do Serviñacia ao disposto no artigo 443, §\$ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 de CII. \$2.0 C andidato admitido, na ocorrencia de aulas lives e/ su substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitados ou disposições das normas internas de atribuíção de aulas, e e adopsoíções das normas internas de atribuíção de aulas, e
- desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram su
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- a admissao do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalhoremota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLI.

 6. A Potaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitu io AMEXO IV deste Edital.

 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Sadde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do iniciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

 7.1. O candidato no ato da entresa de acommentação.
- Federal.
 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.
 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes
- 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do acercióo, en dínica ou médico convenidado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, podeña ser solicitados exames complementares, se julgado
- 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inte
- Capituto, a dinidade de Ensino uevera duservar as inormas inter-nas de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carna horária
- XIII DOS RECURSOS
- 7. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- em DUE.

 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: £216adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 216/09/2021.
- recurso, devidamente fundamentado, deverá se dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
- uniguo ao oriero da o ninuaeu ee acisimo.

 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítu-lo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Uni-dade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.

- 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente. 4. Admitir—se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
- etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quirze) diazo contados do fái atíl subsequente a data de protocolo do recurso.

 7. o candidato tomará conhecimento do resultado do
- Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas
- tos, Senue o Unico de Carlos de Carlos de Carlos de Carlos e das decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões enanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 A cardidata himilicação o conhecimento e a

- XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexacidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à honologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis à faisidade de declaração.

 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

- Oficial.

 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento un informações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações reterentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no Item 2 do Capilloli do deste Editál. No entamenois informados no Item 2 do Capilloli do deste Editál. No entamenois informados no Item 2 do Capilloli do deste Editál.
- meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan-to, a informação oficial é a publicação no DOE, ñão podendo o candidato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-cado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa. 6. A Deliberação CEETEPS 17/2015 encontra-se no site do
- CEETERS
- ANEXO I ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
- ENSINO SUPERIOR

 1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo—
 o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.

 2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em)
 atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s)
 programa(s) e carga(s) horánía(s).

 3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias
- de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.

 4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações A. Entregar a Secretana os resultatos das avalasçoes do aproveltamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Académica – SIGA.
 S. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.
 6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados que pertencer e das comisões para as quais for designado.
 7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.
- - ANEXO II REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- PAREAD DE TIME DE TI
- area da disciplina; ou 2. Graduação e especialização, cumulativamente, na área da disciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo nenos 05 anos na área da disciplina.
- ANEXO III CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-
 - CIRCUNSTANCIADO) PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
- 1) CURRÍCULO LATES
- Informar o link do Currículo Lattes
- Intormar o Inic do Curriculo Lattes
 Subir a Cópia do Curriculo Lattes
 2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 1 FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 350 pontos) (este
 lé ponderado segundo a razão 350/860)
 Pôs-doutorado (100 pontos)
- ITTULAÇÃO
 a) Doutorado na área do certame (200 pontos)

- a) Doutorado na área do certame (200 pontos)
 b) Doutorado no noutra área (150 pontos)
 c) Mestrado na área do certame (130 pontos)
 d) Mestrado em outra área (100 pontos)
 ESPECIALIZAÇÃO
 a) Especialização na área do certame (80 pontos)
 b) Especialização em outra área (40 pontos)
 GRADUAÇÃO
- na área do certame (60 pontos) - FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na ár
- imo 40 pontos) Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o L'ursos de extensad (i ponto para cada a horda; certificado não apesentar carga hordra; considerar 4 hoi III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos) – Livro (20 pontos/livro) – Organizador de livro (10 pontos/livro) – Capitulo de livro (5 pontos/capitulo) – Revistas/Jornais. Artigo publicado: a) internacionalmente (14 pontos)

- b) nacionalmente (10 pontos)

- Resumo Estendido (publicado)
- a) internacionalmente (4 pontos) b) nacionalmente (2 pontos)
- Resumo (publicado):
 a) nacionalmente (1 ponto)
 b) internacionalmente (1 ponto)
 b) internacionalmente (1 ponto)
 IV PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC.
 evento) (máximo 60 pontos)
- Como Organizador (15 pontos) Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)
- Como Revisor ou Availador (12 pontos)
 Como Palestrante (10 pontos)
 Como Apresentador Oral (8 pontos)
 Membro de Mesa RedondA/Debates (5 pontos)
 Como Ouvinte (1 ponto)
 EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)
 Atividade profissional como:
- a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)
 b) docente no Nível Médio/Técnico (15 pontos/ano)
- Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)

- , Atividade profissional fora da docência na área da disci-
- plina (30 ponto
- pontos/ano) INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo
- 50 pontos)
 - ontos) Patentes (10 pontos) Premiações por Inovação (8 pontos) Produtos (6 pontos) Processos ou Técnicas (6 pontos)

 - Registros (6 pontos) Outras Premiações (4 pontos)
 - ANEXO IV DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

- ANEXO IV DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

 1. Currículo atualizado (simplificado).

 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fomecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fomecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

 6. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade).

 7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
- 8. Cónia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS.
- apenas das páginas onde constam a identificação (frente

- apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

 9. Cópia da Cédula de Identidade RG.
 11. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 11. Cópia do PLSPASEP.
 11. Cópia do TILO de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

 13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta melia com a solitação esta deserva que do comprovante de esta melia com as obrigações politaçãos militare ou comprovante de esta melia com as obrigações politaçãos militare ou comprovante de esta melia com as obrigações politaçãos militares quando do sexos mascrulino.
- 13. Copia oo certinacio ministri ou comprovanie ue estan midia com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 15. Cópia a utenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de
- nencia). 16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- Banco do Brasil.

 ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL POLIVALENTE DE AMERICANA

 AMFRICANA
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 006/01/2021 PROCESSO Nº
- 230958/2021 EDITAL DE ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
- EDITAL DE ALIEMAÇÃO DO CRONDOSCIANOS (ANEXO I) DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O DIREITOR DE SECULA TÉCNICA ESTADUAL POLIVALENTE DE AMERICANA, da cidade de AMERICANA, faz saber aos candidatos a ALTERAÇÃO do CRONDOGRAMA DE ATIVIDADES CANDOS ANEXAS DE CANDOS DE CA candidatos a ALTERAÇAO do CRONOGRAMA DE ATIVIDADE: (ANEXO I) do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOI de 12/03/2021, seção I, página 175 a 177, passando a vigora
- conforme segue: COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO)
- COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇAO)
 Fundamentos a Informácia O Desenvolvimento de Sistemas
 Integrado ao Ensino Médio (ETIM)
 C. Periodo provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se
 houver). 23/04/2021 a 14/05/2021
 D. Periodo provável para publicação dos atos relativos a
 aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para
 a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 27/04/2021 a
 18/05/2021
- ríodo provável para publicação dos atos relativos ao da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: lo da Pro 28/04/2021 a 21/05/2021
- 28/04/2021 a 21/05/2021

 F. Periodo providel para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 03/05/2021 a 28/05/2021

 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

 ESCOLA TECNICA ESTADUAL POLIVALENTE DE AMERICANA
- AMERICANA
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

 ***TO F TÉCNICO № 006/08/2021 PROCESSO №
- ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 006/08/2021 PROCESSO N
- 233929/2021
 EDITAL DE RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE
 DA AUTODECLARAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE
 MÉTODOS PEDAGÓGICOS
 O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL POLIVALENTE DE O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL POLIVALENTE DE
 AMERICANA, da cidade de AMERICANA, las saber aos candidatos abatos relacionados o resultado da aferição da veracidade
 da autodeclaração, para os candidatos que se declararam pretos,
 partos ou indigenas e manifestaram interesse em utilizar a
 pontuação diferenciada, e CONVOCA os candidatos listados no
 ime 2 deste Edital (candidatos selecionados para a Prova de
 Métodos Pedagógicos) para participarem do sorteio do tema e
 da realização da Prova de Métodos Pedagógicos. A Prova de Métodos Pedagógicos será realizada na ESCOLA
 TÉCNICA ESTADIAL POLIVALENTE DE AMERICANA, situada na
 AN NOSSA SENHORA DE FATIMA, 557 – BAIRRO: VILA ISRAEL.
 Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação da falsidade da
 autodeclaração (ou seja, que constar da lista 1, letra 8 deste
 Edital (CANDIDATOS NAO ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO
 DECLARADA) é Recultada, no prazo de 7 (sete) dias, soop predido

- Edital (CANDIDATO NAO ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA) é facultada, no prazo e of (sete) dias, opon pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições. COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO) Sociologia (BNC) BNCC/ ETIM / MTec / EM com Énfases) (Desenvolvimento de Sistemas integrado ao Ensino Médio (Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio
- RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTO-
- THAIS JEREMIAS DOS SANTOS / 495696924 /
- 22/ THAIS JEREMINS DOS SANCOS (AMDIANTOS SELECIONADOS PARA A PROVA DE MÉTO-DOS PEDAGÓGICOS (candidatos convocados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos, ou seja, os 5 (cinco) primei-ros classificados, bem como os que empataram na 5º (quinta)
- sificação)

 Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado 21/ TIAGO DE OLIVEIRA / 324036449 / 30698002890 /
- 36,50 3/ ALEXANDRE SQUARA NETO / 427021522 / 36533321846 75 22/ THAIS JEREMIAS DOS SANTOS / 495696924 /
- 40641169841 / 28,00 20/ RODRIGO GARCIA MATEUS / 273544500 / 28706736807 / 24,75 14/ PAULO ROBERTO MAGALHAES JUNIOR / 488248048 / 41563951894 / 18,00

- digitalmente